

PORTARIA Nº 100/2022

Dispõe sobre a dilatação de prazo, até 15 de junho de 2022, para a finalização dos trabalhos da Comissão de Levantamento Geral dos bens patrimoniais móveis e semoventes, alocados/lotados na Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme estabelecido pela Portaria nº 089/2022.

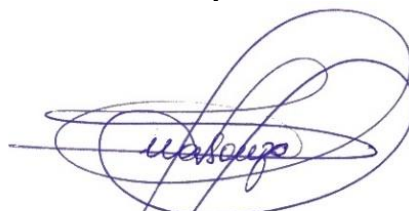
O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020 e na Portaria nº 089/2022,

RESOLVE:

Art.1º DILATAR o prazo, até 15 de junho de 2022, para finalização dos trabalhos da Comissão de Levantamento Geral dos bens patrimoniais móveis e semoventes, alocados/lotados na Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com a finalidade de transferência de responsabilidade ao novo Coordenador da referida Estação de Pesquisa, conforme estabelecido pela Portaria nº 089/2022.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 03 de junho de 2022



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná